

de Abaetetuba. Diante das circunstâncias e forma como ocorreu o episódio, este, espelhou questão solucionável na ambiência administrativa, ou seja, interna corporis, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO
Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446816
PORTARIA Nº. 349/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria Nº. 801/2008-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 1472/08-CGP, que apurou responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores TARCIVANER ALVES DA SILVA, CARLOS SAMUEL PREREIRA DE ARAÚJO, ALBERTO NAZARENO QUEIROZ DE SOUZA, MANOEL APRÍGIO SILVA SOARES, JOSÉ SULLIVAN BRAZÃO DAS CHAGAS, MÁRCIO ROBERTO CORRÊA DOS SANTOS, LUIZ AUGUSTO CORRÊA RIBEIRO e ADSON ADRIANO PADILHA DE SOUZA, acerca do motim ocorrido no Centro de Recuperação de Bragança, no dia 14/03/08.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que os servidores indiciados não devem ser responsabilizados administrativamente, uma vez não restou comprovado que tenha havido quebras de normas de segurança e nem os maus tratos que alguns internos alegaram ter sofrido, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO
Corregedor Geral Penitenciário

**SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446819**

O Pregoeiro da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, de uso de suas atribuições legais e com fulcro no DECRETO Nº 567, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012, que facultou o expediente nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual no dia 15 de outubro de 2012, decidiu por suspender o Pregão Eletrônico nº 035/2012, que seria realizado no dia 15/10/2012 remarcando abertura para o dia 16/10/2012 no mesmo horário.

**SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446825**

O Pregoeiro da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, de uso de suas atribuições legais e com fulcro no DECRETO Nº 567, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012, que facultou o expediente nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual no dia 15 de outubro de 2012, decidiu por suspender o Pregão Eletrônico nº 031/2012, que seria realizado no dia 15/10/2012 remarcando abertura para o dia 16/10/2012 no mesmo horário.

**COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO - CTC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446868
PORTARIA Nº 57/2012-CRC/SUSIPE
BELÉM (PA), 10 DE OUTUBRO DE 2012.**

O Diretor do Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC, Carlos Alberto Favacho de Lima, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
I – REVOGAR a Portaria Nº. 369/2012, de 27/04/2012, publicada no DOE nº. 32.148, de 22/05/2012, que constituía a Comissão Técnica de Classificação, do Centro de Recuperação do Coqueiro.
II – NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial.

PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO FAVACHO DE LIMA – Diretor
MEMBRO: RONIE ALEX GARCIA BATISTA – Vice-Diretor
MEMBRO: MARICÉLIA PINHEIRO CUNHA – Psicóloga
MEMBRO: CRISTINA TRINDADE SAMENTO – Psicóloga
MEMBRO: JAMILÉ MENEZES PINA – Psicóloga
MEMBRO: MÁRCIA MAUÉS FRANCO – Assistente Social
MEMBRO: VANILZE BARBOSA GOMES – Assistente Social
SECRETÁRIO: MARCOS PAULO GONÇALVES NORONHA – Terapeuta Ocupacional
SECRETÁRIO: WAGNER ALEXANDRE RIBEIRO ARAÚJO – Agente Prisional

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
CARLOS ALBERTO FAVACHO DE LIMA

Diretor do Centro de Recuperação do Coqueiro

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446895**

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 10/10/2012

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / ANDRE LUIS TAVARES MAGALHÃES (AGENTE ADMINISTRATIVO)<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446791
PORTARIA Nº. 350/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria Nº. 949/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2171/10-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício n.º. 001/2009-TJE, de 30/01/09, da Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba, referente a instauração de Procedimentos Administrativos a apenados e custodiados no C.R.Abaetetuba.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que a Comissão não entendeu razões para a abertura de sindicância na CGP, ademais ao momento da emissão da Portaria Nº. 949/10-GAB/SUSIPE já que faz saber os autos, presentes apenas o Servidor Vice Diretor Manoel do Socorro Leal Brandão, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO
Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446795
PORTARIA Nº. 352/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria Nº. 820/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2134/10-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca das fugas de internos do regime semiaberto, ocorridas em 2010, no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes”, em Marabá.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não houve culpabilidade dos servidores de plantão e nem indícios que tenham concorrido para as fugas dos custodidos, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO
Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446798
PORTARIA Nº. 351/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria Nº. 507/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2029/10-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo. nº. 935/09 – CRF de 10/11/09 referente às injustificadas de Servidores lotados no CRF, fato ocorrido no mês de Setembro de 2009.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que como houve desconto nos vencimentos dos servidores faltosos, como também não é o caso de abandono de emprego, visto que as faltas foram inferiores a 30 (trinta) dias, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO
Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446802
PORTARIA Nº. 347/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria Nº. 223/12-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2623/12-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca dos Ofícios nºs 9525, 59, 1303/2012-DDH/OUV/SDH/PR, datados de 24/12/11 e 06/02/12, respectivamente, oriundo da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Dique 100, referente a denúncias de maus tratos, agressão física, falta de assistência médica, alimentação de má qualidade dentre outros, relacionados a internos custodiados no Centro de Recuperação de Tucuruí.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não restou provada irregularidade funcional ou má conduta dos servidores, nem mesmo a produção de provas suficientes para aplicação de punição, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO
Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446808
PORTARIA Nº. 348/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria Nº. 159/11-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2474/11-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca da liberação indevida do interno JEAN FRABRIZIO DA CONCEIÇÃO SENA, custodiado no Centro de Recuperação Especial Coronel Anastácio das Neves, ocorrida em 24/02/11.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que a liberação indevida do interno não causou prejuízo a instrução processual e que foi por um lapso temporal pequeno, ademais, vislumbra-se a carência de funcionários mais qualificados e dos insumos eletro-eletrônicos, que ainda perpassam na máquina do Estado, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO
Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446810
PORTARIA Nº. 348/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria Nº. 159/11-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2474/11-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca da liberação indevida do interno JEAN FRABRIZIO DA CONCEIÇÃO SENA, custodiado no Centro de Recuperação Especial Coronel Anastácio das Neves, ocorrida em 24/02/11.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que a liberação indevida do interno não causou prejuízo a instrução processual e que foi por um lapso temporal pequeno, ademais, vislumbra-se a carência de funcionários mais qualificados e dos insumos eletro-eletrônicos, que ainda perpassam na máquina do Estado, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO
Corregedor Geral Penitenciário

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446740
PORTARIA: 2052/2012**

Objetivo: Conduzir internos para participar de audiência de instrução e julgamento na Comarca de São Félix do Xingu/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL

Destino(s): SÃO FELIXDO XINGU/PA - Brasil<br

Servidor(es): 5891614/CARLOS ANDRE CAVALCANTE DE SOUZA (AGENTE PRISIONAL) / 0,5 diárias (Completa) / de 20/08/2012 a 20/08/2012

54180701/JOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Completa) / de 20/08/2012 a 20/08/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446752
PORTARIA: 2028/2012**

Objetivo: escoltar interno para participar de audiência de instrução e julgamento na Comarca de São João de Pirabas/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: SALINOPOLIS/PA - BRASIL

Destino(s): SAO JOAO DE PIRABAS/PA - Brasil<br

Servidor(es): 57210076/JOSE ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO (AGENTE PRISIONAL) / 0,5 diárias (Completa) / de 31/07/2012 a 31/07/2012

5891609/LUCIVALDO DIAS FIGUEIREDO (AGENTE PRISIONAL) / 0,5 diárias (Completa) / de 31/07/2012 a 31/07/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446758
PORTARIA: 2029/2012**

Objetivo: escoltar interno para participar de audiência de instrução e julgamento na Comarca de Portel/PA